



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 53, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Abono de Natal aos servidores públicos do Município de São João, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

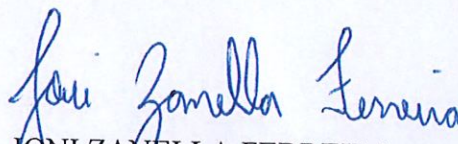
Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Joni Zanella Ferreira, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido abono de R\$ 200,00 (duzentos reais), na folha do 13º salário do mês de dezembro de 2025, a todos os servidores municipais investidos em Cargo de Provimento Efetivo e de provimento em Comissão, em Empregos Públicos e aos membros do Conselho Tutelar.

Art. 2º O Abono pecuniário de que trata esta lei não é cumulativo e nem se incorpora à remuneração do servidor e empregado público municipal, não incidindo sobre qualquer vantagem funcional, como décimo terceiro salário, remuneração de férias e outros direitos decorrentes de legislação específica, nem será considerado para efeito previdenciário e fiscal, dado ao seu caráter precário e temporário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 28 de novembro de 2025.


JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

Mensagem nº 057/2025.

São João, 28 de novembro de 2025.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Segue para aprovação nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei, que trata da concessão de abono salarial aos servidores municipais como explicitado em seu art. 1º, no valor único de R\$ 200,00 (duzentos reais) a ser pago junto com a folha do 13º salário no mês de dezembro 2025, com a finalidade de auxiliar os servidores municipais nas atividades de final de ano e como forma de reconhecer os esforços e comprometimento com o serviço público.

O valor é condizente e não há variação de escala salarial, por se tratar de abono que não reflete caracterização de aumento de vencimentos.

Desta forma, encaminhamos o presente Projeto de Lei, em **regime de urgência**, para que os valores possam ser lançados junto ao fechamento da folha do 13º salário, que será paga no dia 17 de dezembro de 2025.

Diante ao exposto, solicitamos a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

JONI ZANELLA FERREIRA
Prefeito Municipal